

Frota Gidinha
PROGRAD

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Reunião Extraordinária nº 93

Dia: 02 de junho de 2009

Às 14:00 horas

Local: Sala dos Conselhos

ORDEM DO DIA

- 1) Minuta de Deliberação - Dispõe sobre orientações para a elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UEL.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO N° /2009
Dispõe sobre orientações para a elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UEL.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer orientações visando à elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

CONSIDERANDO o contido no relatório final da Comissão Especial para Desenvolver Estudos sobre os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação desta Universidade;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº XXXXX/2009.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 16 de junho de 2009, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação (PPCs) serão elaborados de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) específicas, de forma a garantir flexibilidade e respeito às especificidades de cada curso.

Art. 2º Os PPCs serão organizados observando-se:

- I- a opção por um dos sistemas acadêmicos:
 - a) seriado anual;
 - b) crédito anual;
 - c) crédito semestral;
- II- a opção por exame final será explicitado nos PPCs;
- III- as atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial terão regulamentos próprios.

Art. 3º Para o sistema de crédito, semestral ou anual, deverão ser atendidas as diretrizes:

- I- matrícula por disciplina;
- II- matrícula definida pelo estudante;
- III- a cadeia de pré-requisitos não poderá ser mais longa que $n/2$, onde n é o número de períodos para a integralização do curso de graduação;
- IV- as disciplinas não poderão ter mais de 2 (dois) pré-requisitos.

Parágrafo único. A série ou semestre serão estabelecidos por meio do ano/semestre de ingresso e considerados cumpridos, para fins acadêmicos, quando o estudante tiver realizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária das séries ou semestres anteriores.

Art. 4º Para o sistema seriado anual deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:

- I- o estabelecimento de uma única disciplina essencial por série;
- II- a matrícula será retida na série quando ocorrer:
 - a) reprovação em disciplina essencial;
 - b) reprovação simultânea em disciplina por nota e insuficiência de frequência;

- c) a reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas por nota ou insuficiência de frequência;
- d) reprovação, por nota ou insuficiência de frequência, em disciplina cursada em regime de dependência da série anterior.

Art. 5º Os PPCs poderão prever regime de dependência, quando a opção for o sistema seriado anual, que será ofertado preferencialmente de forma assistida.

§1º As dependências poderão ser presenciais, desde que realizadas no contraturno.

§2º As dependências das disciplinas da última série deverão ser cumpridas, preferencialmente, de forma presencial.

§3º As dependências poderão ser cursadas na modalidade semipresencial.

Art. 6º Os PPCs não poderão prever pendência, segunda época, média diferenciada e co-requisitos.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 16 de junho de 2009.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação